

AO EXPEDIENTE DO DIA
02 de 09 de 1999
01 de 09 de 1999



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 232 /99

Reconhece de Utilidade Pública
a Associação de Desenvolvimento
Comunitário de Nova Palmei-
ra - ADECONP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Nova Palmeira - ADECONP, localizada no município de Nova Palmeira/PB.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1999

Djaci Brasileiro
DEPUTADO

JUSTIFICATIVA

Fundada no dia 27 de janeiro de 1989, com sede em Nova Palmeira e foro em Picuí/PB, conforme ata, estatutos e certificado da Receita Federal(anexos), a ADECONP tem prestado relevantes serviços a comunidade de Nova Palmeira, na promoção do desenvolvimento comunitário, proporcionando melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade e, aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas e principalmente promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

Pelo exposto, justifica-se a apresentação deste projeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
40.979.593/0001-02

VÁLIDO ATÉ
19/10/1999

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOC DE DESENV COMUNITARIO DE NOVA PALMEIRA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

R ALMISA ROSA

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

NOVA PALMEIRA

NUMERO

SN

CEP

58184-000

UF

PB

TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0430200-CAMPINA GRANDE

DATA DE EMISSÃO

20/08/1999

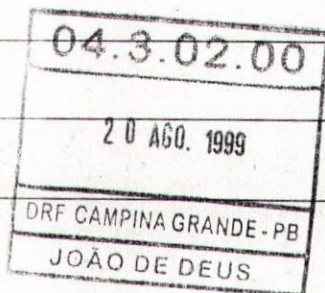
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CARGO

CPF

ASSINATURA

Aprovado pela IN/SRF nº 54/98



3

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVA PALMEIRA
PARAÍBA - ADECONF

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1º - É instituída uma associação de desenvolvimento comunitário de NOVA PALMEIRA originária de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade.

Art. 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e / leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro em Nova Palmeira e // tem por objetivos:

- I - promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo;
- II - proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes/ do lugar, através da integração de seus moradores;
- III - proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;
- IV - promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

§ - 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos Órgãos referidos neste artigo não será remunerado

§ - 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

4

§ - 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

§ - 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de oito dias.

§ - 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

- I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;
- II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a // presença de qualquer número.

§ - 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

- I - em primeira convocação, com a presença mínima de dois // terços dos associados;
- II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a // presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo na segunda convocação, será fixada na data para realização da Assembléia.

§ - 5º - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ - 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena de maio de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

§ - 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - reformar o Estatuto;
- II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;
- IV - autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;
- V - decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

5

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Nº 06

3 -

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano, podendo ser reeleita.

Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação da-quele.

Art. 8º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presidi-das pelo Presidente.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 9º - Compete à Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III - fixar o valor da contribuição social;
- IV - executar o plano de desenvolvimento da comunidade;
- V - encaminhar até 31 de março, para aprovação da Assembleia Geral, relatórios anuais das atividades na comunidade;
- VI - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- VII - exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;
- VIII - convocar a Assembleia Geral;
- IX - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 10 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- II - proteger o patrimônio da Associação;
- III - alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;
- IV - realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V - receber doações;
- VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais

- 6
- 4 -
- VII - aprovar propostas de inscrição de sócios. As propostas /
acaso não aprovadas devem ser submetidas, com as justifica-
tivas cabíveis, ao Conselho Fiscal, para exame;
- VIII - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente
com o Tesoureiro;
- IX - assinar, com o Secretário, a correspondência da Associação.

Art. 11 - Compete ao Secretário:

- I - organizar e dirigir todos os assuntos de Secretaria da /
Associação;
- II - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- III - assinar com o Presidente a correspondência da Associação.

Art. 12 - Compete ao Tesoureiro:

- I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente
com o Presidente;
- III - assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e
contratos de empréstimo;
- IV - substituir o Secretário em suas ausências ou impedimen-
tos.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 13 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros,
eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus /
direitos, com mandato de um ano.

§ - 1º - serão eleitos também 3 (três) suplentes para o Con-
selho Fiscal.

§ - 2º - o Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o/
seu Presidente.

Art. 14 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma
vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir /
parecer que será assinado por todos os seus membros.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:



lo e bem guardados;

III - fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV - examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócio e, / da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

CAPÍTULO V

Dos Sócios

Art. 16 - Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação, // preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- II - tenham seu pedido de inscrição aprovado;
- III - pagarem a contribuição prevista no Art. 18, alínea IV, a partir do mês da inscrição.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 17 - Os sócios quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, têm os / seguintes direitos:

- I - votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- III - recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV - participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V - oferecer sugestões;
- VI - requerer a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário.

Art. 18 - Os sócios têm as seguintes obrigações:

- I - cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da



III - colaborar com as iniciativas da Associação;

IV - pagar a contribuição mensal fixada pela Diretoria Executiva até o último dia útil do mês de competência.

Art. 19 - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

I - advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;

II - suspensão de um a doze meses;

a) os reincidentes em infração punida com advertência;

b) os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III - exclusão:

os reincidentes em infração punida com suspensão.

§ - 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembleia Geral.

§ - 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

§ - 3º - A pena de suspensão não isento o sócio de suas obrigações.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Art. 20 - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 21 - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver // maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio

Art. 22 - Os recursos da Associação são constituídos de:

I - contribuições pagas pelos sócios;

II - doações e subvenções, públicas ou privadas;

III - produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;

IV - outras receitas.



§ - 1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembleia Geral de dissolução.

§ - 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

§ - 3º - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 1º de junho de cada ano.

Art. 25 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Nova Palmeira-PB, 27 de janeiro de 1989

EMPRESA	Transição	A. Inf.	Permissão
ACQUILADORES FRIGORÍFICA LTDA	16.026.905-9	06510	03872/89
BELEZINHO IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA	16.035.633-4	08212	03841/89
CLAUDIA CRISTINA S. SOUZA	16.080.605-5	02930	04328/89
CASAS FREITAS M.G.F.	16.046.946-5	02434	01862/89
DEPÓSITO BEBIDAS MANGABEIRA LTDA	16.034.388-7	04396	02407/89
DIFPOSTAR DISTR. PROD. HOSP. FARM. LTDA	16.043.977-9	06751	04212/89
DISTR. DE CALÇADOS E BOLSAS LTDA	16.027.977-1	02111	0631/89
FREIXE COM. DE PEIXES BANCOS LTDA	16.035.961-9	08215	03840/89
GENIVAL FERREIRA OLIVEIRA	16.043.085-2	02362	0632/88
JOSÉ ALVES DE SOUZA	16.019.229-3	02205	01861/89
JOSÉ MARCIO B. ALBUQUERQUE	16.029.173-3	02153	01481/89
KANASH MODAS COM. REPR. LTDA	16.031.188-7	02254	01502/89

Recebimento de Rendimentos de João Pessoa, em 06 de setembro de 1989

JOÃO FERREIRA ALVES
Diretor

C.G.C. (ME) Nº 08.567.539/0001-39

- CAPITAL AUTORIZADO

os acionistas de CINQUETO PONT DA PARAIBA S/A, convidamos a se reunirem na sede social, na Fazenda Católica, município de Caporá, Estado da Paraíba, em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 1989, às 14 horas, para deliberar sobre a alteração do Artigo 11 do Estatuto Social (Representação da Sociedade).
A 18 de setembro de 1989. a) Clóvis Scipillitti, Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 50/89.

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA, leva ao conhecimento de quem interessar possa, que fará realizar a seguinte Tomada de Preços:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 50/89, para aquisição de Conjuntos Motor-Bombas, destinados a Estação de Elevatória de Esgoto do Bairro José Pinheiro, Campina Grande - Pb.

RECURSOS: CTM Nº 0049/86

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/89 às 09:00 horas

Os interessados poderão obter o Edital e demais informações na sede da CAGEPA, situada à Rua Feliciano Gomes s/nº, no Bairro de Vagabundo, em João Pessoa, Paraíba, de expediente, telefone: 221.1410, Ramal: 4054 telex nº 0832204.

João Pessoa, 18 de Setembro de 1989.

LUIS GONZAGA DE MIRANDA BURITY
- Diretor Presidente

SOCIEDADES

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVA PALMEIRA-ADECCUP-

NOME: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Nova Palmeira-ADECCUP-

SEDE: Nova Palmeira - Pb
FUND: 27/01/89
EMPREGO: Indeterminado
DURAÇÃO: Indeterminado
OBJETIVOS: Entidade civil sem fins lucrativos.
- Promover o desenvolvimento comunitário;
- Proporcionar melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade;
- Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades recreativas, culturais e desportivas;
- Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.
DO PATRIMÔNIO: valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ele adquiridos.

DA EXTINÇÃO: seu patrimônio será doado a entidades assistenciais devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeadas na Assembleia Geral de dissolução.

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente- LUIZ MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário- IVALDO ARAÚJO
Tesorreiro- EDONALDO ALMEIDA DE MACÊDO

CONSELHO FISCAL: BENITO COELHO PESSOA, SEVERINO VERIANO DOS SANTOS E JOSE DE SOUZA BANTUOS.

Valor das Rescisões P. Jovens	6.500,00
Valor das Rescisões P. Jovens	6.500,00
Valor das Rescisões P. Jovens	6.500,00
TOTAL DAS RESCISÕES DO MÊS - 1.989	19.500,00

DESEMPENHO DESEMPENHO DE 1.989

A) PESSOAL	
Remuneração de Diretores	187.411,43
Outras Despesas	226.724,40
TOTAL	414.135,83
B) IMPOSTOS E TAXAS	
Imposto de Renda	25.529,40
TOTAL	25.529,40
C) DESPESAS GERAIS	
Despesas Gerais	6.500,00
TOTAL	6.500,00
D) DESPESAS DE DESENVOLVIMENTO	
Despesas de Desenvolvimento	1.350.000,00
TOTAL	1.350.000,00
E) DESPESAS DE ALUGUELO	
Despesas de Aluguel	70.000,00
TOTAL	70.000,00
F) DESPESAS DE MANUTENÇÃO	
Despesas de Manutenção	2.200.000,00
TOTAL	2.200.000,00
G) DESPESAS DE OUTROS	
Despesas de Outros	500,00
TOTAL	500,00

Saldo do Ano Anterior - 1.987	116.707,43
Total das Receitas do Ano	11.900.000,00
Total das Despesas do Ano - 1.989	25.071.957,26
Saldo em 31 de Dezembro de 1.989	69.000,00

João Pessoa, 31 de Dezembro de 1.989
Presidente
Vice-Presidente
Secretário

POLYMER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS SINTÉTICAS DA PARAIBA
Companhia Aberta

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25.4.1989 às 9:00 horas.

LOCAL: sede social, em João Pessoa, Pb, no Distrito Industrial de João Pessoa; COMPARECIMENTO: acionistas representando mais de 1/4 do capital votante; CONVOCAÇÃO: edital publicado pelo Diário Oficial do Estado e pelo jornal A União dos dias 12, 13 e 14 deste mês; ME-SA: Presidência, Roberto Calmon de Barros Barreto, Secretário, Juvenal dos Santos; AVISOS: ARTIGO 133: edital publicado pelos jornais acaia de 22, 23, 26 e 28 de março último; DELIBERAÇÕES: 1a.) Deliberação: após discussão, o Plenário aprovou (com as abstenções de lei) as contas, notas e demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.88, peças essas publicadas nos jornais supra citados nas condições de 19 deste mês; 2a.) Deliberação: reeleição do seguinte Conselho de Administração, com mandato até a posse dos sucessores: a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 1990: Presidente: MARIA PIA ESNERALDA MATARAZO DE BARROS BARRETO, que se assina Maria



71

Ata da Assembleia Geral de Constituição da
Associação de Desenvolvimento Comunitário de Nova
Palmeira (ADECONP).

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de janeiro do
ano de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), as quinze
horas na Câmara Municipal desta Cidade de Nova
Palmeira, reuniram-se em Assembleia Geral os senhores:
Luiz Medeiros de Araujo,IVALDO ARAUJO, Edsonaldo Almei-
da de Macedo, Algerina Ferreira de Vasconcelos, Mariete,
Maria dos Santos, Maria de Lourdes Dantas, Francisco,
Erivanaldo Lopes Ramos, Edmar Felinto da Móbrega, Mario
do Socorro Silva Medeiros, Antonio Pereira Dantas, Josefa
Bezerra Dantas, Francinaldo Pereira dos Santos, Antonio
Pereira Dantas, Valéria Maria dos Santos, Maria da Paz,
Dantas de Medeiros, Euclides Alves da Silva, Francisco
das Chagas Buriti, Bento Coelho Pessoa, Rogerio Pereira
dos Santos, Luiz Cavalcante dos Santos, José de Souza
Santos. Os socios fundadores da mencionada Associação.
Presidiu os trabalhos o senhorIVALDO ARAUJO que, convi-
dou a mim Alceina Ferreira de Vasconcelos para participar.
Como secretária desta Assembleia, iniciando os trabalhos, o
senhor presidente comunicou aos presentes a finalidade
da reunião que seria: a) Constituição da Associação b)
Análise e aprovação dos Estatutos Sociais, c) Eleição da
Diretoria e Conselho Fiscal. Dando prosseguimento foi ana-
lizado e votado a denominação da Associação que por
unanimidade foi aprovado como Associação de Desenvolvi-
mento Comunitário de Nova Palmeira (ADECONP); Passando
para o segundo item também foi analisado e aprovado
por unanimidade os Estatutos Sociais da entidade que
a seguir transcrevo: Estatuto da Associação de Desenvolvi-
mento Comunitário de Nova Palmeira. Capítulo I - Da

102

ASSEMBLEIA
P. 232
N. 13
ao Paraíba

vocar a Assembleia Geral; IX - Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos. Art. 10º - Compete ao Presidente: I - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; II - Proteger o Patrimônio da Associação; III - Alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a Comunidade; IV - Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias; V - Receber doações; VI - examinar e assinar com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços; VII - aprovar propostas de inscrição de sócios. As propostas de inscrição não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal, para exame; VIII - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro; IX - Assinar, com o secretário, a correspondência da Associação. Art. 11º - Compete ao secretário: I - Organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação; II - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos; III - Assinar com o Presidente a correspondência da Associação. Art. 12º - Compete ao Tesoureiro: I - Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação; II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente; III - assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contas de empréstimo; IV - substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal. Art. 13º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano. § 1º - Serão eleitos também 3 (três) suplentes para o Conselho Fiscal. § 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente. Art. 14º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os membros.

13
caráter reservada; II - Suspensão de um ou dois meses

a) Os recidentes em infração punida com advertência;

b) Os que estejam em atraso, há três meses, no pagamento de contribuições pecuniárias; III - Exclusão: Os

recidentes em infração punida com suspensão. §1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembleia Geral.

§2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

§3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

Capítulo VII - Das Eleições. Art. 60º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

dar-se-á por votação direta e secreta. Art. 61º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Capítulo VIII - do Patrimônio. Art. 62º - Os recursos da Associação são constituídos de: I - Contribuições pagas pelos sócios; II - Doações e subvenções, públicas ou privadas; III - Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios; IV - Outros receitas.

Art. 63º - O Patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembleia Geral de dissolução.

§2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. §3º - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembleia

Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. Capítulo IX - Disposições Gerais e Transitórias.

Art. 64º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 1º de junho de cada ano. Art. 65º - Os casos omissos serão decididos

14

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Nº 15
P. 237
6º

Diretoria e Conselho Fiscal do órgão para o exercício 1989.
(mil novecentos e oitenta e nove) tendo sido apresentada
uma única chapa a qual foi eleito por aclamação, ficando
assim constituída a primeira diretoria da ADECONP.
Presidente: Luiz Medeiros de Araújo, secretário Svaldo
Araújo, Tesoureiro Edsonaldo Almeida de Macedo, Conselho
Fiscal membros: Bento Coelho Pessoa, Severino Sereno dos
Santos, José de Souza Santos. Suplentes: Euclides Alves
da Silva, Maria da Paz Dantas de Medeiros, Maria do So
corro Silva Medeiros. Encerrada a pauta e como nada
- mais foi tratado o senhor presidente suspendeu a reunião
por tempo necessário a lavratura da presente Ata,
reeniciado os trabalhos foi a mesma lida, achada con
forme e aprovada por todos os presentes os quais tam
bém assinam apresente juntamente com eu Alcega
Ferreira de Vasconcelos, eu presidente da seção para
que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Alcega Ferreira de Vasconcelos.

Francisco de Sá
Francisco de Sá
Maria da Paz Dantas de Medeiros
José Bessa Dantas
José de Souza Santos
Edsonaldo Almeida de Macedo
Carliete Maria dos Santos
Edsonaldo Almeida de Macedo

Assinatura
ADECONP
por ter das mesmas intencões e representando a
testemunha de ver...
Nova Almeida, 09 de fevereiro de 1995
Severino Sereno dos Santos
Escrivente

CARTÓRIO DISTRITAL
Francinaldo Borges dos Santos
Escrivão
Nova Almeida - PB.

ques de recibo, que de despesa; II - verificar se os livros
contabéis e fiscais exigidos pela legislação específica estão
sendo utilizados com zelo e bem guardados; III - fazer o
latozo circunstanciado de quaisquer petições levadas a
efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Execu-
tiva; IV - examinar a procedência dos motivos alegados
pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios
e, da mesma forma, os atos de exclusão que não se tun-
damentarem em motivo dos próprios associados. Capít-
ulo V - Dos sócios Art. 16 - São sócios da Associação to-
dos aqueles que atendem aos seguintes requisitos: I - man-
tistarem seu deão de vincular-se à Associação, preenchen-
do a correspondente proposta de inscrição; II - tenham seu
pedido de inscrição aprovado; III - paguem a contribuição
prevista no Art. 18, alinea IV, a partir do mês da inscrição.
Capítulo VI - Dos direitos e deveres dos sócios. Art. 17 - Os
sócios, guita com a Tesouraria da Associação e em pleno
gozo das regalias que lhes asseguram este estatuto, têm os
seguintes direitos: I - votar e ser votado nas eleições para
membro da Diretoria Executiva e do Conselho Direção; II -
usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
III - recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
IV - participar de qualquer promoção levada a efeito pela
Associação; V - oferecer sugestões; VI - requerer a convocação
da Assembleia Geral, em caráter extraordinário. Art. 18 - Os
sócios têm as seguintes obrigações: I - cumprir o estatuto, os
regulamentos, e as disposições da Associação; II - exercer os
cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impe-
dimentos justificados; III - colaborar com as iniciativas
da Associação; IV - pagar a contribuição mensal fixada pela
Diretoria Executiva até o último dia útil do mês de compé-
tência. Art. 19 - O sócio que, de alguma forma, infringir as
disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação
fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Dire-
toria Executiva: I - Advertência sempre por escrito e em

Após, com a presença da maioria absoluta dos associados, para havendo esse numero minimo na segunda convocação, seja fixada nova data para realização da Assembleia. § 5º - Preside a Assembleia Geral qualquer associado escolhido para a convocação dos presentes. § 6º - A Assembleia Geral reunir-se-a, ordinariamente, na segunda quizesa de maio de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem. § 7º - Compete privativamente a Assembleia Geral: I - Reformar o estatuto; II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; III - autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias sobre exigidas; IV - autorizar a alienação de bens móveis ou sem utilidade; V - decidir sobre programas de trabalho e respectivos despendimentos. Capítulo III - Da Diretoria Executiva. Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano, podendo ser reeleita. Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-a ordinariamente uma vez por semana, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele. Art. 8º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

Parágrafo unico - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples. Art. 9º - Compete a Diretoria Executiva: I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outras regulamentações aprovadas; II - acolher quaisquer reclamações dos associados; III - fixar o valor da contribuição social; IV - executar o plano de desenvolvimento da comunidade; V - acompanhar até 31 de março, para aprovação do Assembleia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade; VI - Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação; VII - Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social; VIII - Con



habitantes da Comunidade. Art. 2º - A Associação reger-se-á
pelo presente Estatuto e leis que lhe forem applicaveis. Art. 3º
A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de
duração indeterminada, com sede e foro em Foz de Iguaçu e tem
por objectivos: I - Promover o desenvolvimento comunitário
através da realização de obras e melhoramentos, com recursos
próprios ou obtidos por doação ou empréstimos; II - pro-
porcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do
lugar, através da integração de seus moradores; III - pro-
porcionar aos associados e seus dependentes, actividades
económicas, culturais e desportivas; IV - Promover activi-
dades assistenciais, directamente ou através de insti-
tuções filantrópicas. Art. 4º - A Associação será dirigida pe-
los seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Direcção
Executiva; III Conselho Fiscal. §1º - O exercício de quaisquer
das funções requeridas para funcionamento dos órgãos refer-
dos neste artigo não será remunerado. §2º - É vedado o exer-
cício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na
Assembleia Geral. Capítulo II - Da Assembleia Geral. Art. 5º
A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, com
titulido por todos os socios em pleno exercício de seus
direitos. §1º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente ou ex-
traordinariamente, por convocação da Direcção Executiva a
mediante requerimento de um terço dos associados. §2º -
A convocação da Assembleia Geral é feita através de edic-
tal, afixado na sede da Associação e publicado nos veí-
culos de comunicação disponíveis na comunidade, com
antecedência de oito dias. §3º - A Assembleia Geral ordi-
nária reúne-se e delibera: I - Em primeira convocação,
com a presença da maioria absoluta dos associados; II -
Em segunda e última convocação, nesta hora após, com
a presença de qualquer numero. §4º - A Assembleia Geral
extraordinária reúne-se e delibera: I - Em primeira conv-
cação, com a presença mínima de dois terços dos associa-
dos. II - Em segunda e última convocação, nesta hora

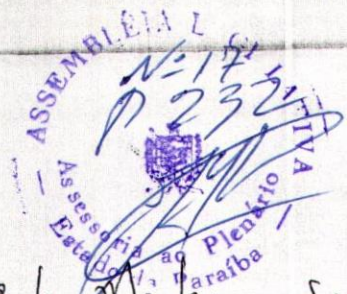


Assessoria da
Plenária
para

15 LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO PARA ESCOLHA
DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL EM 08/11/94



- | | |
|---|---------------------------------------|
| 1- EDMILSON ELISIO DANTAS | Edmilson Elisio Dantas |
| 2- JOSE ADELINO DOS SANTOS | Jose Adelinho Santos |
| 3- JOSE PEDRO DA SILVA | Jose Pedro da Silva |
| 4- JOÃO ALVES DOS SANTOS | João Alves dos Santos |
| 5- FRANCISCO BORGES DA SILVA | Francisco Borges da Silva |
| 6- FRANCISCO EMILIO DOS SANTOS | Francisco Emilio dos Santos |
| 7- SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA | Severino Ramos de Oliveira |
| 8- EMILSO JOSÉ DOS SANTOS | Emilio Jose dos Santos |
| 9- JOSÉ SEBASTIÃO CILDORES | Jose Sebastiao Cildorio |
| 10- MANOEL AVELINO FILHO | Manoel Avelino Filho |
| 11- JOÃO SEVERINO DA SILVA | João Severino da Silva |
| 12- RAIMUNDO VITORIANO DIAS | Raimundo Vitoriano Dias |
| 13- MARIA DAS VISTORSA DANTAS | Maria das Vitorias Dantas |
| 14- MARIA APARECIDA DE MEDEIROS | Maria Aparecida de Medeiros |
| 15- SILVESTRE JOSE FERREIRA | Silvestre Jose Ferreira |
| 16- JOÃO MARCOS DOS SANTOS | João Marcos dos Santos |
| 17- FRANCISCO SALES OLIVEIRA | Francisco Sales Oliveira |
| 18- JOSÉ SILVESTRE DE MACEDO FILHO | Jose Silvestre de Macedo Filho |
| 19- ARNALDO DA SILVA | Arnaldo da Silva |
| 20- BENTO CORIHO PESSOA | Bento Coelho Pessoa |
| 21- PEDRO PEREIRA DANTAS | Pedro Pereira Dantas |
| 22- ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS | Antonio Francisco dos Santos |
| 23- JOSE MARIA DOS SANTOS | Jose Maria dos Santos |
| 24- JOSE APOLINÁRIO MEDEIROS DE ALcantara | Jose Apolinario Medeiros de Alcantara |
| 25- JOSÉ HIPOLITO DE LIMA | Jose Hipolito de Lima |
| 26- EDUAR FELINTO DA MÓBREGA | Eduar Felinto da Móbrega |



- 30 - VALÉRIA MARIA DE MEDEIROS SANTOS - Valéria M^{te} de Medeiros Saub
- 31 - FRANCISCO DE ASSIS SANTAS - Francisco de Assis Santos
- 32 - MARIA DO CEU SOUZA - Maria do Céu Souza
- 33 - MARINALDO ALVES DE SOUZA - MARINALDO ALVES DE SOUZA
- 34 - SEVERINO LUIZ DOS SANTOS - Severino Luiz dos Santos
- 35 - JOSE ALVES DA SILVA - JOSE ALVES DA SILVA
- 36 - JOSE FERREIRA DOS SANTOS - José Ferreira dos Santos
- 37 - JOSE EUGÊNIO DOS SANTOS - José Eugênio dos Santos
- 38 - MARIA DAS DORES DA SILVA - MARIA DAS DORES DA SILVA
- 39 - FIRMINO ALVES DE SOUZA - FIRMINO ALVES DE SOUZA
- 40 - ROSELY SILVEIRA DA SILVA - Roseli Silveira da Silva
- 41 - LUIZ CAVALCANTE DOS SANTOS - Luiz Cavalcante dos Santos
- 42 - FRANCISCO EMÍLIO DOS SANTOS - FRANCISCO EMÍLIO DOS SANTOS
- 43 - MANOEL FIRMINO DOS SANTOS - MANOEL FIRMINO DOS SANTOS
- 44 - KENILDA AMÉLIA DIAS - Kenilda Amélia Dias



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 232 sob o nº 232/99
Em 01/09/1999
[Assinatura]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 02/09/1999
[Assinatura]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 02/09/1999.
[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 02/09/1999
[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ___/___/1999

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/1999
Parecer _____
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 16 Pagina (S).
Em 01/09/1999.
[Assinatura]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/1999.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CERTIDÃO

Projeto de Lei Nº 232/99

Certifico que no Processo Legislativo falta(m) cópia(s) do(s) documento(s) abaixo assinalado (s), requisitos da legislação vigente discriminada:

a) do art. 91 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991):

- ☐ legislação citada;
- ☐ regulamento citado;
- ☐ contrato ou concessão citada;
- ☐ ato administrativo citado.

b) Lei nº 6.324 de 08 de julho de 1999 - Estabelece Normas para as Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública no Estado da Paraíba:

- ☐ ata de fundação; -
- ☐ Estatutos devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; -
- ☐ CGC (Cadastro Geral de Contribuinte); -
- ☒ declaração de que a entidade possui sede e que está em efetivo funcionamento há mais de dois anos, expedido por autoridade pública.

Técnico

Divisão de Apoio as Comissões Permanentes e Temporárias

DESPACHO

Projeto de Lei Nº 232/99

Notifique-se o autor da presente proposição para sanear o Processo Legislativo, no prazo de quinze dias úteis, nos termos do inciso III, do art. 1º, da Decisão Colegiada nº 002/2000, publicada no D.P.L. do dia 16/03/2000.

Em, 16/ 5/2000.

DEP. VITAL FILHO
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

DESPACHO

Projeto de Lei Nº 232/99

Projeto se não saneado, no prazo legal, previsto no inciso III, do art. 1º, da Decisão Colegiada Nº 002/2000, publicada no D.P.L. do dia 16/03/2000.

Arquive-se:

Inteligência do IV, do art. 1º da Decisão Colegiada Nº 002/2000, publicada no D.P.L. do dia 16/03/2000.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000

DEP. VITAL FILHO
PRESIDENTE